

Ofício nº. 1.192/2023

Jequié – BA, 21 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 25/2023 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB
v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES
DIGITAIS, ou=Videoconferencia,
ou=1587975000184,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.11.21 11:41:03
-03'00'

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =**

MENSAGEM Nº 25/2023

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 25/2023 que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.277, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023.

A autorização solicitada objetiva primordialmente o reforço das dotações orçamentárias de execução das despesas de pessoal e encargos do município que se encontram sem o saldo necessário para o custeio das despesas com a remuneração do funcionalismo público e dos encargos advindo deste, até o final do exercício de 2023.

Além da cobertura primordial da folha de pagamento, o limite adicional ora solicitado permitirá que o município continue executando as suas ações de manutenção de políticas públicas voltadas ao bem estar dos munícipes Jequieenses, tais como: Infraestrutura urbana, conservação de vias públicas, custeio do consórcio público de saúde, manutenção das atividades administrativas, dentre tantas outras.

Assim, tenho a certeza de contar com a colaboração deste Parlamento na implementação destas alterações.

Cordialmente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS,
ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.11.21 11:40:39 -03'00'

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =



PROJETO DE LEI N° 25/2023 - EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Jequié
A Comissão de Justiça e Finanças
para os devidos fins.
Sala das Sessões em 21.11.2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente, até o limite de **15% (quinze por cento)**, do valor do orçamento aprovado pela Lei nº 2.277, de 29 de dezembro de 2022, mediante anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é acrescido ao limite concedido anteriormente.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique -se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS,
ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.11.21 11:40:15 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de <u>Justica</u>
Despacho
Ao Vereador <u>Givan</u> para relatar.
Sala das Comissões em <u>22</u> de <u>11</u> de 2022.
<u>Juleny</u>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de _____

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2022.

